



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Gabinete da Presidência**

Publicado no DJE n. 108, de 15/6/2021, p. 22 e 23.

**RESOLUÇÃO N. 202/2021-TJRO**

**Altera a Resolução n. 023/2010-PR**

Altera a Resolução n. 023/2010-PR, que dispõe sobre as gratificações de trabalhos extraordinários, de atividade de docência e de indenização de transporte aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 568 de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo n. 0000008-95.2020.8.22.8017;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada no dia 14/06/2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Acrescentar o inciso X ao § 4º e alterar o § 5º do art. 2º da Resolução n. 023/2010-PR, de 29/06/2010, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

.....

§ 4º (...)

.....

X - PJ DAS-1 - Assessor(a) de Juiz(a) (AC)

§ 5º Serão remunerados somente os sete dias consecutivos do Plantão Semanal, cumprido pelos(as) servidores(as) referidos nos incisos I, II, IV, V, VI e X do parágrafo anterior, observados o § 1º do art. 246 e o art. 249 das Diretrizes Gerais Judiciais. (NR)"



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Gabinete da Presidência**

---

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOSHI MORI**, **Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia**, em 14/06/2021, às 12:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2243494** e o código CRC **D88A2C1F**.

---